

LEI Nº 804/86

De 16 de setembro de 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal a aderir ao Convênio nº 07/83, celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e INAMPS / de um lado e o Governo do Estado de São Paulo de outro, para a implantação e execução das ações integradas de Saúde.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

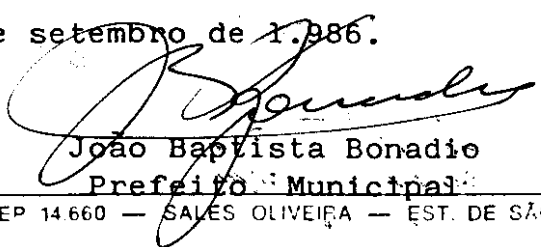
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira autorizada a aderir, na forma do disposto na respectiva cláusula quarta, ao Convênio celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, o Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência de um lado e o Governo / do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do outro, e que tem por objetivo a implantação e execução, - no Estado de São Paulo, das Ações Integradas de Saúde preconizadas nas diretrizes gerais de ações do Ministério da Saúde, consubstanciadas no Convênio único de nº 07/83, firmado entre o mesmo Ministério e o Estado de São Paulo e no Plano de Reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo / Conselho Consultivo de Administração de Saúde Previdenciária - CONASP, e aprovado pela Portaria MPAS nº 3062/82 e no Plano de Governo do Estado, no que se refere ao Setor de Saúde.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de setembro de 1986.

Registrada e publicada


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal